

REQUERIMENTO

Corte na remuneração complementar: circular sobrepõe-se à lei?

O Governo Regional aprovou em Conselho do Governo de 22 de dezembro de 2014 uma Proposta de Decreto Legislativo que altera o valor da remuneração complementar de 77,35 para 61,68 euros.

A supracitada proposta de diploma deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 30 de dezembro.

Ora, estranhamente, no mesmo dia a Vice-Presidência do Governo emitiu a Circular 37/2014, a qual determina que “o processamento dos vencimentos e outros abonos do mês de janeiro contempla a alteração legislativa” que ainda não foi apreciada e votada no Parlamento.

Tal orientação, parece-nos, viola os mais elementares critérios de observância da lei, evidencia uma inqualificável prepotência do Governo Regional e bem assim o desrespeito deste em relação ao Parlamento, o único órgão com poder de decisão nesta matéria.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis o deputado subscritor vem requerer ao Governo Regional a seguinte informação:

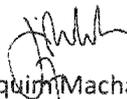
- 1 – Qual o suporte legal da Circular nº37/2014, da Vice-Presidência do Governo Regional que determina o processamento dos vencimentos e outros abonos no mês de janeiro com base no valor de 61,68 euros para a remuneração complementar?
- 2 – Vai o Governo Regional manter em aplicação este procedimento, sabendo que se trata de uma ilegalidade?
- 3 – Sentindo-se confortável neste procedimento, poderá o Governo Regional reduzir a carga fiscal que impende sobre os funcionários públicos já no mês de janeiro?

Ponta Delgada, 5 de janeiro de 2015



grupo parlamentar

O Deputado


(Joaquim Machado)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 27	Proc. n.º 54.03.00
Data: 01/01/05	N.º 3461 X